



LEI Nº 1.868/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA LOCALIDADE JABUTI, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco de Assis da Silva Melo, faz saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO ALCIDES CARDOSO DE ARAÚJO, o núcleo de educação infantil da localidade Jabuti, neste Município.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca- PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.868/2022. Foi publicada nos lugares de costume aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022(dois mil e vinte dois).

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças